

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP MENOR PREÇO POR ITEM

<u>OBJETO</u>: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo 2022, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 01 DE ABRIL DE 2022 - ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 4 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUTAL

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.334/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 2781 de 17 de janeiro de 2022, torna público que no dia 01 de abril de 2022 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º 071/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 01 DE ABRIL DE 2022 - ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo 2022, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

3 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- **4.1.1.** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.1.2.** Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- **4.1.3.** Para todos os itens somente as empresas enquadradas como microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.1.3.1** Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital
- **4.1.4**. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente.
- **4.1.4.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes
- **4.2.** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- **4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **4.2.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **4.2.4.** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **4.2.5.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **4.2.6.** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **5.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **5.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **5.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **5.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **5.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **5.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **5.6.1.** O credenciamento de licitantes para participação do presente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 5.6;
- **5.6.2**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **5.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **5.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **5.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **5.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 071/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- Envelope n° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 071/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

7 - DA PROPOSTA

- **7.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **7.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **7.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.
 - **7.1.2.1** A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- **7.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **7.1.4** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.
- **7.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.
- **7.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **7.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **7.1.8** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **7.1.9** Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição de fornecimento.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.2** A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **7.3** Caso o prazo estabelecido no subitem 7.1.8 e 7.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- **7.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.5** O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **7.6** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **8.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **8.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **8.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado,

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 7.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **8.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **8.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **8.8** Será aplicada a margem de preferência para contratação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), sediadas localmente, em até 10% (dez) por cento, sobre o melhor preço válido ofertados pelos licitantes, beneficio que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.10** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **8.11** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- **8.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

GESTÃO 2022/2024

9



Estado de Mato Grosso do Sul

9 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 9.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **f) Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Alvará de vigilância sanitária, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

9.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Na forma do Anexo VIII).

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **d) Declaração da licitante** para entrega de produtos cárneos/perecíveis, se comprometendo de que as entregas ocorrerão em veículo fechado isotérmico ou refrigerado e devidamente compatível com o transporte de alimentos, sob pena de desclassificação;
- **9.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 9.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **9.4.3** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **9.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **9.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **9.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **9.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 9.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **9.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **10.1** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **10.2** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- **10.3** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- **10.3.1** Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou via e-mail para licitação_mn@hotmail.com.
- 10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **10.3.3** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- **10.3.4** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **10.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **10.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **10.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **10.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

- **10.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **10.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **10.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **10.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **11.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- **11.4** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **11.5** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **11.6** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 12.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

prosseguimento à contagem.

- **12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 12.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.
- **12.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **12.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **12.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **12.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **12.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **13.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- **13.2** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **13.3** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **13.4** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **13.5** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

- **14.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **14.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- **14.2.1** Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **14.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **14.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **14.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 105

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 106

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 135

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 136

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **17.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **17.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **17.4** A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **17.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **17.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **17.7** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **17.8** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

17.9 - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **18.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **18.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **18.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **18.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.
- **18.16**. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- **18.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 18 de março de 2022

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 071/2022 EXCLUSIVO ÀS ME E EPP

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante o ano letivo 2022, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, se faz necessária devido à necessidade e obrigatoriedade de fornecimento de merenda escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3. PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.1. De acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, os pedidos poderão ser feitos uma vez por semana para atendimento de todos os dias da próxima semana, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos. Exemplo: Pedido para a semana realizado na Segunda-feira para início de entrega na próxima segunda-feira.
- **4.** ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 709.461,21 (setecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública;
- 6.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 105

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 106

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 135

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 136

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.
- 9.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 9.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 9.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- 10.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 10.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.
- 10.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 10.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 10.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

11. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 11.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 11.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 11.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 11.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.
- 11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

14.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DA VALIDADE DO PRODUTO

16.1 – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
 - 17.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
 - 17.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
 - 17.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	25226	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.838,000	7,11	13.068,18
0001	2	44669	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D, B1, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PCT DE 400G.	UN	2.541,000	7,03	17.863,23
0001	3	44670	AÇUCAR PCT 5KG. EMBALAGEM INTACTA, SEM UMIDADE E DENTRO DA VALIDADE.	UN	734,000	21,95	16.111,30
0001	4	44744	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML	UN	16,000	11,83	189,28
0001	5	32436	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	KG	479,000	30,13	14.432,27

GESTÃO 2022/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com

26



Estado de Mato Grosso do Sul

0001	6	44671	AMENDOIM - FARDO (COM 10 PCTS 500G)	UN	26,000	177,30	4.609,80
0001	7	44672	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	280,000	17,69	4.953,20
0001	8	32303	APRESUNTADO - FATIADO COM COLORAÇÃO CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO DO PRODUTO.	KG	20,000	35,03	700,60
0001	9	30010	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	UN	1.394,000	22,06	30.751,64
0001	10	10499	BANANA MAÇA	KG	204,000	15,06	3.072,24
0001	11	44021	BANANA NANICA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	5.020,000	5,52	27.710,40
0001	12	10502	BATATA INGLESA	KG	1.226,000	5,09	6.240,34
0001	13	10503	BETERRABA	KG	541,000	5,58	3.018,78
0001	14	44673	BOLACHA AGUA E SAL PCT 400G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	1.070,000	6,16	6.591,20
0001	15	44674	BOLACHA DE MAISENA PCT 400G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN 1.584,000		6,49	10.280,16
0001	16	44745	AFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE ITENSIDADE 8 - EMBALAGEM DE 500G, COM OLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, AU E ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E UBSTÂNCIAS ESTRANHAS. REFERÊNCIAS: IGUAPORÃ, ILÃO, 3 CORAÇÕES OU MELITTA.		1.090,000	22,81	24.862,90
0001	17	22409	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	UN	180,000	4,97	894,60
0001	18	39766	CANELA EM PÓ PCT 30G	UN	197,000	5,92	1.166,24
0001	19	32310	CANJIQUINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UN	273,000	4,59	1.253,07
0001	20	32326	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	1.338,000	33,08	44.261,04
0001	21	32309	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA MOÍDA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	2.391,000	31,84	76.129,44
0001	22	32315	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 01KG.	KG	2.986,000	10,46	31.233,56
0001	23	32313	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 01KG.	KG	120,000	16,03	1.923,60
0001	24	44752	CARNE SUINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, SEM PELE E COM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM	KG	540,000	17,95	9.693,00
0001	25	10515	CEBOLA KG	KG	747,000	5,01	3.742,47
0001	26	44689	CEREAL MATINAL DE ARROZ 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO	UN	40,000	12,03	481,20

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

		I	DA VALIDADE				
0001	27	44690	CEREAL MATINAL DE MILHO 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	55,000	12,03	661,65
0001	28	44691	CEREAL MATINAL DE MULTICEREAL 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	84,000	11,57	971,88
0001	29	44742	CHÁ MATE A GRANEL - CAIXA COM 250G. INGREDIENTES: FOLHAS DE CHÁ MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). REFERÊNCIA: MATTE LEÃO.	UN	970,000	9,72	9.428,40
0001	30	44676	COLORAU PCT 500G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	192,000	8,25	1.584,00
0001	31	22410	CRAVO PACOTE COM 40G	UN	198,000	9,12	1.805,76
0001	32	44677	EXTRATO DE TOMATE 850G. EMBALAGEM INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE.	UN	638,000	11,03	7.037,14
0001	33	44678	FARINHA DE MANDIOCA. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	368,000	5,55	2.042,40
0001	34	44679	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO - PCT 5KG. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	408,000	20,34	8.298,72
0001	35	32324	EIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, CONSTITUIDO DE RÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE IÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, JJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E SPECIES. EMBALAGEM DE 01 KG TRANSPARENTE, ÃO VIOLADA E RESISTENTE.		1.074,000	8,37	8.989,38
0001	36	32323	ERMENTO BIOLÓGICO - INSTANTANEO SECO PARA ÃO, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, MBALAGEM DE 125G.		228,000	8,96	2.042,88
0001	37	12414	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 250 G	UN	456,000	9,76	4.450,56
0001	38	10535	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	85,000	4,81	408,85
0001	39	44681	FUBÁ MIMOSO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	658,000	6,36	4.184,88
0001	40	32327	GELATINA - EMBALAGEM DE 30 A 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50,000	1,54	77,00
0001	41	44705	IOGURTE - LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO E/OU FRUTAS VERMELHAS E DEMAIS INGREDIENTES.	L	1.500,000	7,85	11.775,00
0001	42	44034	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1.428,000	4,05	5.783,40
0001	43	32328	LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	70,000	7,68	537,60
0001	44	15802	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO,	L	6.690,000	4,07	27.228,30

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

			CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS				
			ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS				
			PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.				
0001	45	44680	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO NÃO ADOÇADO 400G.	UN	480,000	18,99	9.115,20
0001	46	32331	LEITE SEM LACTOSE UHT - EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	70,000	5,99	419,30
0001	47	44684	LINGUIÇA DE FRANGO INDUSTRIALIZADA E SEM PIMENTA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE	KG	1.239,000	19,83	24.569,37
0001	48	44741	LINGUIÇA TOSCANA INDUSTRIALIZADA E SEM PIMENTA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	1.740,000	23,49	40.872,60
0001	49	44032	MAÇÃ NACIONAL FUJI — TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	2.650,000	11,52	30.528,00
0001	50	14423	MACARRÃO CONCHINHA PCT 500G	UN	202,000	4,53	915,06
0001	51	39767	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	UN	186,000	3,97	738,42
0001	52	44685	MACARRÃO PICADO PCT 500G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	2.380,000	4,07	9.686,60
0001	53	44031	MAMÃO FORMOSA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.834,000	10,86	30.777,24
0001	54	44743	MANDIOCA DESCACADA E CONGELADA A VÁCUO	KG	480,000	7,05	3.384,00
0001	55	39801	MANTEIGA EXTRA COM SAL - POTE 200G	UN	6,000	14,15	84,90
0001	56	13404	MARGARINA VEGETAL PARA USO CULINÁRIO	KG	412,000	20,07	8.268,84
0001	57	44686	MILHO DE PIPOCA FARDO (COM 12 PCTS DE 500G).	UN	23,000	69,18	1.591,14
0001	58	44687	MILHO PARA CANJICA (FARDO COM 15 PCTS DE 500G).	UN	44,000	85,02	3.740,88
0001	59	44688	MILHO VERDE EM LATA 3KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	284,000	27,26	7.741,84
0001	60	20168	MUSSARELA	KG	20,000	43,03	860,60
0001	61	10906	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	1.610,000	9,01	14.506,10
0001	62	12849	ORÉGANO 200 G.	UN	56,000	18,95	1.061,20
0001	63	25462	OVO CARTELA COM 30 UNIDADES	UN	409,000	19,64	8.032,76
0001	64	15829	PÃO CACHORRINHO	KG	1.150,000	13,63	15.674,50
0001	65	30611 44692	PÃO FRANCÊS (+/- 50 G) PEITO DE FRANGO INDUSTRIALIZADO E CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA CONTENDO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAS LEGÍVEIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG KG	1.462,000	16,02	3.043,80
0001	67	44693	POLVILHO AZEDO COM EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	28,000	6,94	194,32
0001	68	44694	POLVILHO DOCE COM EMBALAGEM INTACTA E	KG	72,000	5,85	421,20

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

			DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE				
0001	69	12960	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	40,000	4,02	160,80
0001	70	14339	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	UN	351,000	2,72	954,72
0001	71	32337	SALSICHA - EMBALAGEM COM 03KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA №105 DE 19/05/99.		663,000	33,34	22.104,42
0001	72	41840	SUCO EM PÓ 400 G	UN	40,000	9,02	360,80
0001	VINAGRE DE MAÇÃ - A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM COM 750ML.		UN	304,000	8,05	2.447,20	
	VALOR TOTAL					R\$ 709.4	61,21

GESTÃO 2022/2024

TESTER MUNDO NOVO LEGITI

0001 17

22409 CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 071/2022

URGAC) LICIT	ANIE:	DDEFETTION DO MIL	NICÍR	O DE MUS	DO NOVO			
DDOCE	CCO /**	ODALIDAI	PREFEITURA DO MUI	NICIP]	IO DE MUN	TIPO DE JULG	AMENTO:		
PROCE				NAF /F	·nn			0 DOD ITEL	
		/1/202	22 - PREGÃO Nº 024/2022 – EXCLUSIVO) ME/E	:PP		MENOR PREÇ	O POR TIEN	1
ESC(STIT DLAR IDO I RDO	, VISA NOVO -	BJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUIS NDO ATENDER TODAS AS UNIDADES ESC MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES C	OLARI PARA	ES DA RED CONSUMO	E MUNICIA PREVISTO	PAL DE ENSIN DURANTE O A	O DO MUN	ICÍPIO DE D 2022, DE
PROPC	NENTE	:					CNPJ/CPF:		
							, -		
ENDER	ECO:				BAIRRO:				
	,								
CIDAD	F/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX	(:		
CID/ ID	2, 0			OZ.		1222. 0112/170			
DADOS	ΕΡΑΡΑ	PAGAMEN	ITO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:		
DADOS	IAIVA	TAGAPIEN	TO (BANCO) AGENCIA) CONTA).			VALIDADE DA	TROFOSTA.		
E-MAIL				LOCALI	E DATA:				
L-MAIL	-			LOCAL	L DATA.				
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	25226	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.838,000	7,11			
0001	2	44669	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D, B1, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO E FERRO. PCT DE 400G.	UN	2.541,000	7,03			
0001	3	44670	AÇUCAR PCT 5KG. EMBALAGEM INTACTA, SEM UMIDADE E DENTRO DA VALIDADE.	UN	734,000	21,95			
0001	4	44744	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML	UN	16,000	11,83			
0001	5	32436	ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE.	KG	479,000	30,13			
0001	6	44671	AMENDOIM - FARDO (COM 10 PCTS 500G)	UN	26,000	177,30			
0001	7	44672	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	280,000	17,69			
0001	8	32303	APRESUNTADO - FATIADO COM COLORAÇÃO CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO DO PRODUTO.	KG	20,000	35,03			
0001	9	30010	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	UN	1.394,000	22,06			
0001	10	10499	BANANA MAÇA	KG	204,000	15,06			
0001	11	44021	BANANA NANICA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	5.020,000	5,52			
0001	12	10502	BATATA INGLESA	KG	1.226,000	5,09			
0001	13	10503	BETERRABA	KG	541,000	5,58			
0001	14	44673	BOLACHA AGUA E SAL PCT 400G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	1.070,000	6,16			
0001	15	44674	BOLACHA DE MAISENA PCT 400G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	1.584,000	6,49			
0001	16	44745	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8 - EMBALAGEM DE 5006, COM TOLERÂNCIA DE 194. DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAU E ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. REFERÊNCIAS: IGUAPORÂ, PILÂO, 3 CORACÕES DUI MELITTA.	UN	1.090,000	22,81			

GESTÃO 2022/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

UN

180,000

E-mail: licitação mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

0001	18	39766	CANELA EM PÓ PCT 30G	UN	197,000	5,92	
0001	19	32310	CANJIQUINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UN	273,000	4,59	
0001	20	32326	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	1.338,000	33,08	
0001	21	32309	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA MOÍDA FRESCA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS OU BRANCOS, SEM PELE, SEM GORDURA E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	2.391,000	31,84	
0001	22	32315	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEME PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE DISK.	KG	2.986,000	10,46	
0001	23	32313	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA INDUSTRIALIZADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM. COR. ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA CONTENDO DE MODO LEGÍVEL AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM DIKG.	KG	120,000	16,03	
0001	24	44752	CARNE SUINA - PALETA DESOSSADA FRESCA, SEM PELE E COM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM	KG	540,000	17,95	
0001	25	10515	CEBOLA KG	KG	747,000	5,01	
0001	26	44689	CEREAL MATINAL DE ARROZ 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	40,000	12,03	
0001	27	44690	CEREAL MATINAL DE MILHO 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	55,000	12,03	
0001	28	44691	CEREAL MATINAL DE MULTICEREAL 400G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	84,000	11,57	
0001	29	44742	CHÁ MATE A GRANEL - CAIXA COM 250G. INGREDIENTES: FOLHAS DE CHÁ MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.). REFERÊNCIA: MATTE LEÃO.	UN	970,000	9,72	
0001	30	44676	COLORAU PCT 500G. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	192,000	8,25	
0001	31	22410	CRAVO PACOTE COM 40G	UN	198,000	9,12	
0001	32	44677	EXTRATO DE TOMATE 850G. EMBALAGEM INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE.	UN	638,000	11,03	
0001	33	44678	FARINHA DE MANDIOCA. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	368,000	5,55	
0001	34	44679	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO - PCT 5KG. EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	408,000	20,34	
0001	35	32324	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. EMBALAGEM DE 01 KG TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA E RESISTENTE.	UN	1.074,000	8,37	
0001	36	32323	FERMENTO BIOLÓGICO - INSTANTANEO SECO PARA PÃO, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 125G.	UN	228,000	8,96	
0001	37	12414	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 250 G	UN	456,000	9,76	
0001	38	10535	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	85,000	4,81	
0001	39	44681	FUBÁ MIMOSO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	658,000	6,36	
0001	40	32327	GELATINA - EMBALAGEM DE 30 A 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50,000	1,54	
0001	41	44705	IOGURTE - LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO E/OU FRUTAS VERMELHAS E DEMAIS INGREDIENTES.	L	1.500,000	7,85	
0001	42	44034	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1.428,000	4,05	
0001	43	32328	LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 01LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	70,000	7,68	
0001	44	15802	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADDUAL OU MUNICIPAL OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	L	6.690,000	4,07	
0001	45	44680	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO NÃO ADOÇADO 400G.	UN	480,000	18,99	
0001	46	32331	LEITE SEM LACTOSE UHT - EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO. DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	70,000	5,99	
0001	47	44684	LINGUIÇA DE FRANGO INDUSTRIALIZADA E SEM PIMENTA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE	KG	1.239,000	19,83	
0001	48	44741	LINGUIÇA TOSCANA INDUSTRIALIZADA E SEM PIMENTA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	KG	1.740,000	23,49	
0001	49	44032	MAÇĂ NACIONAL FUJI – TAMANHO MÉDIO, DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	2.650,000	11,52	
0001	50	14423	MACARRÃO CONCHINHA PCT 500G	UN	202,000	4,53	

GESTÃO 2022/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação_mn@hotmail.com

TASKIN NUNDO NOVO 18287

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	51	39767	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	UN	186,000	3,97			
0001	52	44685	MACARRÃO PICADO PCT 500G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DA VALIDADE.	UN	2.380,000	4,07			
0001	53	44031	MAMÃO FORMOSA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2.834,000	10,86			
0001	54	44743	MANDIOCA DESCACADA E CONGELADA A VÁCUO	KG	480,000	7,05			
0001	55	39801	MANTEIGA EXTRA COM SAL - POTE 200G	UN	6,000	14,15			
0001	56	13404	MARGARINA VEGETAL PARA USO CULINÁRIO	KG	412,000	20,07			
0001	57	44686	MILHO DE PIPOCA FARDO (COM 12 PCTS DE 500G).	UN	23,000	69,18			
0001	58	44687	MILHO PARA CANJICA (FARDO COM 15 PCTS DE 500G).	UN	44,000	85,02			
0001	59	44688	MILHO VERDE EM LATA 3KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA (SEM AMASSADOS) E DENTRO DA VALIDADE	UN	284,000	27,26			
0001	60	20168	MUSSARELA	KG	20,000	43,03			
0001	61	10906	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	1.610,000	9,01			
0001	62	12849	ORÉGANO 200 G.	UN	56,000	18,95			
0001	63	25462	OVO CARTELA COM 30 UNIDADES	UN	409,000	19,64			
0001	64	15829	PÃO CACHORRINHO	KG	1.150,000	13,63			
0001	65	30611	PÃO FRANCÊS (+/- 50 G)	KG	1.462,000	10,03			
0001	66	44692	PEITO DE FRANGO INDUSTRIALIZADO E CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA CONTENDO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAS LEGÍVEIS COMO ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	190,000	16,02			
0001	67	44693	POLVILHO AZEDO COM EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	28,000	6,94			
0001	68	44694	POLVILHO DOCE COM EMBALAGEM INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	72,000	5,85			
0001	69	12960	SAL AMONIACO PCT 50G	UN	40,000	4,02			
0001	70	14339	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG.	UN	351,000	2,72			
0001	71	32337	SALSICHA - EMBALAGEM COM OSKG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19/05/99.	UN	663,000	33,34			
0001	72	41840	SUCO EM PÓ 400 G	UN	40,000	9,02			
0001	73	32338	VINAGRE DE MAÇÃ - A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. EMBALAGEM COM 750ML.	UN	304,000	8,05			
							VALOR TOTAL	R\$ 0.	.00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

GESTÃO 2022/2024

WINDO NOVO 1547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)		, CNPJ/MF
nº			, situada	(endereço
completo			, declara, sob as penas da l	₋ei, nos termos do
	no Edit		0/2002, que cumpre plenamente os requis nº /2022 , autorizado pelo Processo	
Por ser ex	rpressa r	manifestação da verdade,	firmo o presente.	
	Cidad		de de 2022.	
		Carimbo	do CNPJ/MF e assinatura do	

GESTÃO 2022/2024

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaram empresa de participar de da Lei, a existência de fat do art. 32 da Lei Federal l	e licitações pública cos supervenientes	as, e comprome		er tempo, sob as pena
Cidade	(), estado	de	de 2022.	
		do CNPJ/MF e sentante legal (

GESTÃO 2022/2024

業業

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

			, inscrito	no	CNPJ/MF	sob o
nº CPF/MF nº nº8.666, de 21 de junho e emprega menor de dezoit dezesseis anos.	, poi , p , D de 1.993, a	r intermédio ortador (a) da (ECLARA, para f crescido pela l	de seu repr Carteira de Ident ins do disposto r Lei nº9.854, de	esentante idade nº no inciso V 27 de out	legal o do art. 27 dubro de 1.9	(a) Sr (a) e do da Lei Federal 999, que não
Ressalva: emprega menor,	a partir de c	quatorze anos, r	na condição de a	prendiz ().	
	MS,	de	de _			
	Assinatu	ra do represent	ante legal da em	presa		
(Obs	ervação: em	n caso afirmativ	vo, assinalar a re	ssalva acir	na)	

GESTÃO 2022/2024

ASSUMPTION NOW DESIGNATION OF THE PROPERTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № ____/2022

	PIO DE MS,					
	do pelo Prefeito Municipal, Si					
	, SSP/ e CPF					
	, nº, Bairro		<i></i>		MS, doravante	denominado
	NTE e de outro lado a empresa					
	ob o n.º, c					
	, doravan , (nacionalidade, estado					-
	pela SSP/, e inscrito no CPF					
	Nº, Bairro	. na Ci	dade de		. e perante as	testemunhas
	nadas, pactuam o presente Contrato ,					
	le Pregão Presencial nº/2022	-	-	-	•	
-	mente pela Lei Federal nº8.666/93 e					_
	as cláusulas e condições que se enunc					
	• •	J				
CI ΔUSUI Δ	PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o obj	eto do nre	sente contrato	n a Anuisicão	de Gêneros Alin	nentícios nara
	merenda escolar, visando atender tod	-				-
•	Novo - MS, com fornecimento parce				•	•
	ecificações e quantidades constantes	-	-			zz, de acordo
com as esp	ecificações e quantidades constantes	IIO AIIEXO	i – Terrilo de N	ererencia des	ite Luitai.	
	SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕ					global de R\$
	(), para d					
	encionado na cláusula quarta, referen				a 0.000000 p	a, c pa.a c
poouo	and the control of th		3, 333			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
	•		•		UNITARIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
		T	OTAL GERAL		R\$	
-		Т	OTAL GERAL		R\$	
§ 1º - Os	pagamentos devido à Contratada se	rão depos	itados em cor	nta corrente	nº, agên	cia nº,
banco	, em até 30 (trinta) dias, após a	entrega d	os produtos, d	le acordo con	n os quantitativo	s entregue, e
	a apresentação de faturas ou notas f					
Municipal.					, ,	
		TEOR TA	2022/2024			
			2022/2024	454 4444		
	Av. Campo G					
	CEP 79.980-00					
	E-mail:	licitação 1	mn@hotmail.o	com		



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 2º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicarse-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- § 5º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 6º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 7º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 8º Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 9º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 105

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.045 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 106

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 135

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0002-2.051 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0015 / FICHA: 136

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus

GESTÃO 2022/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com

39



Estado de Mato Grosso do Sul

encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

 II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

 IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

GESTÃO 2022/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 E-mail: licitação mn@hotmail.com

40



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 1º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- § 3º O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 4º Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 5º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- § 6º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- § 7º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 − Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **IV** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º:
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante:
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;
- § 8º A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- § 1º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- § 2º Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

GESTÃO 2022/2024

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

instrumento, com 03 (três) cópia	E, para firmeza e validade d s de igual teor, as partes cont		•
		MS, de	de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF	CPF/MF		

GESTÃO 2022/2024



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita r	no CNPJ/MF n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Identidade n° expedida pela SSP/	, portador (a) da Carteira de
Identidade n° expedida pela SSP/	e de CPF n° DECLARA, para
fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presenc	
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na present	:e data, è considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Com	plementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.	. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedaçõo Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.	es constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei
complemental il 123, de 14 de dezembro de 2006.	
(localidade), dede 2022	
(Representante Legal empresa)	Contador/Técnico e nº. CRC
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com	um "X", ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.	
GESTÃO 202	
Av. Campo Grande, 200 - Fo	
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) E-mail: licitação mn(a	·
L man. netação mila	

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

	, inscrita no CNPJ/MF n° _	
	tante legal o(a) Sr.(a)	
	expedida pela SSP/ e de CPF n° eu quadro de empregados, servidores públic	
funções de gerência, admin	istração ou tomada de decisão, nem como só rente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inc	cio, diretor, membros e ainda
Por ser expressa manifestaçã	ăo da verdade, firmo o presente.	
	(), de de 2022.	
Cidade	estado	
	Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do	_
	Representante legal da empresa	

GESTÃO 2022/2024Grande 200 - Fone (067) 474